



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Atribui aos Diretores de Escola a obrigação do recebimento de gêneros alimentícios e demais produtos para a Merenda Escolar e dá outras providências.”

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define como obrigação dos Diretores das Escolas Municipais, o recebimento de gêneros alimentícios e demais produtos para a Merenda Escolar nas respectivas Escolas.

Art. 2º Somente os Diretores de Escola ou seus substitutos imediatos poderão dar destinação final aos gêneros e/ou produtos recebidos.

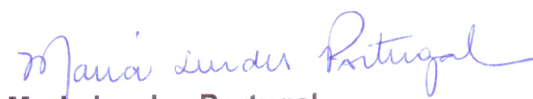
Parágrafo único. Cada Diretor deverá emitir um relatório de recebimento dos gêneros ou produtos recebidos para subsidiar a fiscalização dos contratos a ser realizada pelos fiscais designados.

Art. 3º A obrigação imposta aos Diretores, não isenta os fiscais de contratos das suas atribuições previamente definidas.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a orientação, capacitação e/ou treinamento das pessoas envolvidas no recebimento dos gêneros e produtos alimentícios, para dar cumprimento aos termos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 06 de março de 2025 - 66º da Emancipação Político-Administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

